



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

Mogi das Cruzes, em 22 de maio de 2024.

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003-2/24 - PROCESSO Nº 4.202/24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÕES NO SISTEMA VIÁRIO E OBRA ESTRUTURANTE DE SANEAMENTO NAS PROXIMIDADES DOS CORREDORES VIÁRIOS ECOLÓGICOS SUSTENTÁVEIS PREVISTOS NO PROGRAMA VIVA MOGI.

PREZADOS SENHORES:

O **Município de Mogi das Cruzes**, por intermédio do **Secretário Adjunto de Infraestrutura Urbana**, com relação ao questionamento formulado por empresa interessada em participar do certame, esclarece o que se segue:

PERGUNTA: Com base no item “9.12 - Qualificação Técnica”, entendemos que a comprovação de execução pretérita de 186,42 M³ de BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP., deve se dar através de atestado técnico proveniente de serviço executado rigorosamente conforme a instrução da PMSP ETS-02/2009 - Base de Material Fresado com Espuma de Asfalto, e que a execução do objeto desta licitação, bem como, o controle tecnológico destes serviços igualmente devem seguir a instrução da PMSP ETS-02/09. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Conforme o e-mail relativo ao esclarecimento do item “9.12 - Qualificação Técnica”, a execução de 186,42 m³ de base betuminosa proveniente de resíduos sólidos da construção civil (RCC) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP) reciclados em usina móvel com até 3% de cap, entendemos que para comprovação de execução o serviço deve ter sido realizado atendendo as normas aplicáveis, independentemente da localidade.

JOAQUIM LOPES DA SILVA JUNIOR
Secretário Adjunto de Infraestrutura Urbana